



LEI Nº 909/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2020, no valor de R\$ 305.535,55 (trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a ocorrer com as despesas a seguir discriminadas:

Órgão: 02 – ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Programática: 02.013.17.512.0012.1.064.4.4.90.51.00.00 – Construção de Barracão Industrial

Fonte: 31813 - Convênio 306/2019 INST. AGUA E TERRA - CONTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	300.000,00
-----------------	---	------------

Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	5.535,55
-----------------	---	----------

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados, nos termos do Inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação firmado com o **Instituto Água e Terra – IAT** e também de recursos próprios, classificados nas seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.10.5.1. Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	31813	300.000,00
1.1.1.8.02.3.1. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	01000	5.535,55

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 833/2017-Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei 888/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2020, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento..



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, 12 de maio de 2020.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal